

**DECRETO N.1863, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

*“Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências.”*

**A GESTORA DO PODER EXECUTIVO DE JANDAIA- GO**, Sra. Milena Pereira Lopes Moura, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

**Considerando** que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

**Considerando** a existência de previsão orçamentária e financeira;

**Considerando** o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município:

*Art. 75. É dispensável a licitação: (...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;*

**Considerando** que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

**Considerando** que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;

**Considerando** a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

**RESOLVO** declarar **Dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **LUCIANO CUSTODIO DE MOURA**, inscrita no CNPJ sob número 11.922.708/0001-16, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José De Farias Campos, nº 509, Qd. 02, Lt. 08, St. Central, Jandaia – Go, que será no valor de **R\$ 10.197,00 (dez mil cento e noventa e sete reais)**, objetivando a **aquisição de equipamentos de processamento de dados para substituir equipamentos danificados pertencentes à secretaria geral de administração**.

Município de Jandaia, Estado de Goiás - GO, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**MILENA PEREIRA LOPES MOURA**  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Jandaia  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**  
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO  
E-mail: [licitacao.jandaia.go@gmail.com](mailto:licitacao.jandaia.go@gmail.com)  
Fone: **(64) 9 9219-4683**